



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROJETO DE LEI nº 90/2017 de 1 de dezembro de 2017.

Autoria: vereador Antônio José da Silva (Tonhão do Rancho)

Dispõe sobre a proibição de vendedores ambulantes não residentes no município de Juína ó MT, comercializar qualquer produto ou mercadoria na circunscrição do município, sem previa autorização municipal.

A Sua Excelência o senhor Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Altir Antônio Peruzzo, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica proibido aos vendedores ambulantes proveniente de outros municípios, vender qualquer tipo de mercadoria nas localidades ou vias públicas dentro da circunscrição do município de Juína, sem a respectiva autorização e/ou licença expedida pela prefeitura municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, 1 de dezembro de 2017.

Antônio José da Silva

Vereador autor



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Justificativa

O presente projeto tem como objetivo regulamentar, em âmbito municipal, o comércio ambulante, restringindo a concorrência desleal e predatória no comércio deste município, bem como, combater o contrabando de mercadorias.

Ressalta-se que o comércio local está sofrendo bastante com a concorrência de vendedores ambulantes de outros locais que se aventuram em nossa cidade com mercadorias, ou então com produtos possivelmente ilegal, sem qualidade e comprovação de origem, o que possibilita a prática de preços extremamente baixos e nocivos aos comerciantes locais que honram com todos seus compromissos fiscais e legais.

Esse Comércio ambulante não promove o crescimento do município, não gera empregos e o dinheiro por ele arrecadado é direcionado a sua cidade de origem.

Ninguém desconhece as inúmeras dificuldades vividas pela economia do país, realidade da qual nosso município, infelizmente, não se exclui. O comércio ambulante praticado com grande frequência no município tem sido motivo de insatisfação para muitos comerciantes locais, que concorrem com produtos que sobre os quais não incide uma série de encargos suportados por nossos comerciantes.

Cabe ao Poder Público criar mecanismo, de fiscalização e cobrança, para proibir essa atividade, por isso a razão desse projeto de lei, que submetemos a apreciação dos Nobres pares desta Casa de Leis.

Diante do exposto, torna-se indispensável fixar normas que visam disciplinar o exercício do comércio ambulante em nossa cidade.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Edis, visando à aprovação do presente projeto de Lei, para que possamos exercer em toda sua plenitude nossa idealidade.

Edifício da Câmara Municipal de Juína ó MT, ao 1 de dezembro de 2017.

Antônio José da Silva

Vereador autor